PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13315-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
RUA MARANHÃO, 579 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI Nº 1.390 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.997.

"Dispõe sobre nova redação ao artigo 5º da Lei nº 1.368 de 02 de junho de 1.997 e acrescenta artigo".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 5º da Lei nº 1.368 de 02 de junho de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) representantes do Poder Público, designados pelo Executivo Municipal, e 3 (três) escolhidos pelas entidades assistenciais, instituídas com pessoas jurídicas e devidamente cadastradas no competente cadastro municipal".

ARTIGO 2º - O Executivo Municipal deverá, através de lei local, fixar um "pró-labore" mensal aos Conselheiros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 23 de dezembro de 1.997.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 23 de dezembro de 1.997.

JOSÉ CARLOS MOYA PRUJUELLO
Chefe de Divisão II